



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aluguel de veículos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aluguel de veículos para as mais diversas secretarias do município.

A contratação é necessária para dar continuidade nos serviços prestados pelo município, visto que atualmente conta com o aluguel de 5 (cinco) veículos que são utilizados nas mais diversas demandas, saúde, educação, turismo, obras e agricultura, prestando serviços essenciais aos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Candelária encontra-se em fase de elaboração, o que impossibilita tal informação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de aluguel de veículos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DOS SERVIÇOS

- Os transportes serão executados dentro e/ou fora do Município de Candelária;



- Os transportes serão de pessoas, documentos, pacotes, caixas, entre outros para realização de agendas administrativas e de fiscalização, bem como o cumprimento de outros compromissos das Secretarias usuárias dos veículos;
- A prestação do serviço terá quilometragem livre, sem estimativas, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, que distribuirá os veículos de acordo com a demanda dos passageiros a serem atendidos;
- A contratação do serviço ficará a critério da Municipalidade, de acordo com a demanda, respeitando o número máximo previsto para cada lote, mês a mês até o final da vigência do referido registro de preços;
- Diante da dificuldade enfrentada pelas empresas em adquirir algumas marcas de veículos, diante de justificativa, será aceito veículo de marca diferente, desde que possua todos os requisitos solicitados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2.1 DA CONTRATADA

- Submeter-se à fiscalização da Administração Pública quanto ao serviço prestado, apresentando documentações quando solicitadas;
- Toda a manutenção (preventiva e corretiva), bem como a troca de óleo e reposição de pneus deverá ser executada por conta da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE somente o conserto de pneu;
- Enquadrar os veículos e os serviços prestados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por sua responsabilidade toda e qualquer despesa com conservação e manutenção, suprimentos em geral, lubrificantes, troca de pneus, trocas de óleo, bem como outras manutenções necessárias;
- Apresentar os veículos nos locais e horários pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do responsável pela Municipalidade;
- Arcar com as despesas de impostos referentes à prestação do serviço, licenciamento IPVA e seguro do veículo;



- Os veículos da (s) empresa (s) CONTRATADA (S) que irá/irão prestar os serviços deverão possuir Seguro Total do(s) veículo(s) e Seguro Contra Terceiros, onde o veículo deverá ser coberto por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio, com cobertura extensiva a terceiros, devidamente regularizado e licenciado;
- Os veículos deverão ter no máximo 2 anos de fabricação, na data da locação;
- Cabe a CONTRATADA arcar com as despesas de impostos referentes a prestação do serviço, licenciamento IPVA e seguro do veículo;
- Todo o veículo locado deverá conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento do veículo;
- Sempre que possível será solicitado cópia do documento do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) com antecedência para solicitação do cartão de abastecimento;
- Quanto à necessidade do(s) veículo(s) a empresa CONTRATADA será comunicada pela Municipalidade **com o mínimo de 24 horas de antecedência para a prestação dos serviços, possuindo prazo máximo de 48 horas para entregar o veículo;**
- Substituir imediatamente veículo incapacitado por motivos de acidente, legalização, manutenção, roubo/furto, ou por qualquer outro problema que prejudique a segurança na prestação do serviço, por outro veículo reserva de características idênticas, nas mesmas condições estabelecidas no edital, imediatamente, no prazo máximo de 2 horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- Deverá ser apresentada comprovação de que o veículo substituto está com seu plano de manutenção em dia;
- A substituição do veículo que atingir 2 anos ou 200.000 km, se dará em até 24h após o comunicado da CONTRATANTE;
- A entrega de veículos deverá ocorrer no Município de Candelária-RS sem custos para a CONTRATANTE.

3.2.2 DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;



- Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- O fornecimento de combustível será por conta do município.
- As multas são de responsabilidade da contratante (pagamento, recurso, contestação, etc.);
- O município terá prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação para localizar e identificar o servidor responsável.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade sistema de registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração:

PREGÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
83/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1	14.10.2026



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de aluguel de veículos.

Tais referências foram obtidas por meio de contratações similares, efetuadas com base no art. 5º, inciso II com base no Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

“Art. 5º, (...)

I - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 952.338,00** (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Item	Unidade	Descrição	Estimativa quantidade ano	Total unitário	Total ano
1	Unidade /Mês	Locação de veículo de passeio tipo sedan, 4 passageiros, 4 portas, direção	120	R\$ 4.867,60	R\$ 584.112,00



		hidráulica, ar condicionado, no mínimo 1.0, sem motorista, combustível por conta da contratante, autonomia de quilometragem livre			
2	Unidade /Mês	Locação de veículo, tipo pickup, direção hidráulica, ar condicionado, sem motorista, combustível por conta da contratante, autonomia de quilometragem livre.	120	R\$ 3.068,55	R\$ 368.226,00
TOTAL					R\$ 952.338,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 5º, II do Decreto Municipal n.º 1.152, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aluguel de veículos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que os serviços de locação são independentes e cada item ora pretendido pode ter um arrematante diferente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria de administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	Frota Sustentável	Incluir veículos elétricos e híbridos na frota.
	Manutenção Regular	Realizar manutenção periódica para garantir a eficiência dos veículos.
	Tecnologia Telemática	Utilizar sistemas de telemática para monitorar e otimizar o uso dos veículos.
Poluição do Ar	Tecnologia Telemática	Utilizar sistemas de telemática para monitorar e otimizar o uso dos veículos.
	Frota Sustentável	Investir em veículos com menores emissões de poluentes.
	Treinamento de Motoristas	Treinar motoristas para práticas de direção econômica e ambientalmente conscientes.
Consumo de Recursos Naturais	Gestão de Resíduos	Implementar programas de reciclagem para peças e componentes de veículos



		descartados.
	Parcerias com Fornecedores Sustentáveis	Trabalhar com fornecedores que tenham práticas sustentáveis em suas operações.
Descarte de Veículos	Reciclagem e Reutilização	Reciclar peças e materiais dos veículos descartados.
	Programas de Descarte Responsável	Garantir que veículos antigos sejam descartados de forma ambientalmente correta.
Poluição por Fluídos Automotivos	Descarte Adequado de Fluídos	Garantir que óleos e outros fluidos sejam descartados de forma segura e ambientalmente correta.
Consumo de Energia	Instalações Verdes	Utilizar energia renovável nas instalações da empresa.
	Eficiência Energética	Implementar medidas para reduzir o consumo de energia nas operações.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 05 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado digitalmente por Ian Augusto
Schuck
Data: 13/10/2026 14:13:08